

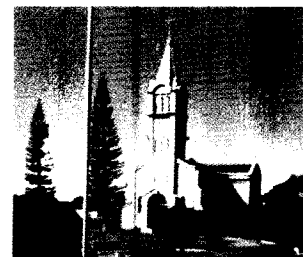


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 14.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.296/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIU PARA ATENDER DESPESAS COM CONTROLE E PREVENÇÃO DE EROÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL DA NASCENTE DO CORREGO DO BARREIRINHO E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

Elizeu Jesus Eleotério, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas **Controle e Prevenção de Erosão do solo urbano e rural da Nascente do Córrego do Barreirinho**, conforme classificação funcional abaixo, o qual será reaberto no exercício seguinte pelo seu valor ou pelo seu saldo.

02 10 03 – Divisão de Agricultura

20.601.0213.1031.0000 – Combate Erosão do Solo Rural

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 98.180,98

Fonte de Recurso: 0.02.81 - 100 006 – Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 98.180,98, ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHDRO bem como de recursos próprios do Município.

ARTIGO 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, as dotações desta Lei, obedecidos os limites constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos da legislação vigente.


ARTIGO 4º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 30 de dezembro de 2010.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/P-2